



**PREFEITURA DE PORTO VELHO**  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA (SMTI)  
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI (DQG)

Acesse o nosso Portal: <http://smti.portovelho.ro.gov.br/>

OFÍCIO N.º 20/2024/DQG/SMTI

Porto Velho, 05 de Março de 2024.

Ao Senhor

**LUYSON NOBRE**

Equipe de Apoio - EQL06/SML

Superintendência Municipal de Licitação - SML

**Assunto:** Resposta ao questionamento da empresa AKIYAMA S.A

Senhor Ludson,

Venho por meio deste, em resposta ao questionamento da empresa AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.688.100/0001-88 (e-DOC F295BAF4), informar o que se segue:

- Quanto ao questionamento 1 - RESPOSTA 1 - Sim, o entendimento está correto
- Quanto ao questionamento 2 - RESPOSTA 2 - Sim, o entendimento está correto. Diante da realidade e logística atual de nosso município, o mas viável nesse processo é o entendimento da empresa.
- Quanto ao questionamento 3 - RESPOSTA 3 - Quanto a valores esta SMTI não possui condições de analisar tal demanda, cabendo a SML definir as regras de licitação, juntamente com os órgãos que acreditar ser competente.
- Quanto ao questionamento 4 - RESPOSTA 4 - Destacamos que a especificação do objeto busca atender às necessidades específicas do sistema desenvolvido pela SMTI, que utiliza o leitor de digital **Finger key/Hamster III**. A legislação permite a definição de uma marca ou objeto específico quando há justificativas técnicas claras e plausíveis. A escolha não deve ser arbitrária, visando beneficiar determinado fornecedor, mas sim baseada em vantagens efetivas para a Administração Pública. É pacificando o entendimento, "a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação."(ACÓRDÃO n.º 636/2006). Portanto, considerando a necessidade de manter a eficiência do sistema de registro de frequência desenvolvido pela SMTI, recomendamos a manutenção da especificação do objeto conforme descrito no edital.
- Quanto ao questionamento 5 - RESPOSTA 5 - Sim, o entendimento está correto

Lembramos que nosso objetivo principal é garantir o atendimento eficaz das necessidades da Administração Pública, buscando sempre atender o interesse público

Atenciosamente,

**ODICLEIA MESQUITA COSTA**

Diretora do Departamento de Qualidade e Governança de TI

**SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO**

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa



Assinado por **Saulo Roberto Faria Do Nascimento** - Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - Em:  
05/03/2024, 10:50:43



Assinado por **Odicléia Mesquita Costa** - Técnica/ Diretora de Departamento - Em: 05/03/2024, 10:50:12